

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Divulga seleção de proposta do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a aprovação do empreendimento pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme ata de 16 de dezembro de 2013, considerando o Decreto nº 8.206, de 13 de março de 2014, que inclui o empreendimento no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e na ação orçamentária 10SS (Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano) do Ministério das Cidades, e considerando o subitem 3.2.1 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria 164, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de proposta apresentada ao Ministério das Cidades, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE, a ser apoiada com recursos do Orçamento Geral da União, na forma do Anexo.

Art. 2º Os procedimentos para contratação observarão as disposições contidas nos normativos relativos à Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito, e no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTA INSERIDA NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, AÇÃO 10SS (APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO) PROGRAMA 2048 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.

SOLICITANTE	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
Prefeitura de Curitiba	MCID.02874	Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT na Extensão do Eixo Norte - Sul, Eixo Leste-Oeste e Terminais.
Prefeitura de Curitiba	MCID.02875	Ampliação da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2
Prefeitura de Curitiba	MCID.02876	Complementação da Linha Verde - Linha Verde Norte e Linha Verde - Extensão Sul

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 12/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003609/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Canápolis, estado de Minas Gerais, por meio do canal 40-, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CANÁPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA.	53000.001898/2013	HABILITADA	-	1º LUGAR
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002231/2013	HABILITADA	-	2º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002525/2013	HABILITADA	-	3º LUGAR
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.001698/2013	HABILITADA	-	4º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002202/2013	HABILITADA	-	5º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.001597/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002243/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002189/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 13/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002820/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Nordestina, estado da Bahia, por meio do canal 40+, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO ITAPOAN S/A, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE NORDESTINA, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001733/2013	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002156/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR

TV ARATU S/A	53000.001746/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002198/2013	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002244/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002186/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002381/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 03/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043319/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, por meio do canal 32-, constantes do Aviso de Habilitação nº 01, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CAMPOS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A	53000.041734/2012	HABILITADA	-	1º Lugar
TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A	53000.041159/2012	HABILITADA	-	2º Lugar
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA	53000.041514/2012	HABILITADA	-	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041454/2012	HABILITADA	-	4º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042470/2012	HABILITADA	-	4º Lugar
TV OMEGA LTDA.	53000.041930/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.041370/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041211/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042034/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

Em 21 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1549/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002096/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Ponta Porã (Fazenda Campanário), estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 17+, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PONTA PORÃ (FAZENDA CAMPANÁRIO), ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.				
PROponente	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA.	III	53000.016537/2012	HABILITADA	1º lugar
TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006054/2012	HABILITADA	2º lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007608/2012	INABILITADA	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017586/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007044/2012	INABILITADA	-
SISTEMA TIMON DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.	III	53000.010127/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005984/2012	INABILITADA	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1638/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002037/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Castro, estado do Paraná, por meio dos canais 10+, 41 e 50, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2013, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., e TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ.				
PROponente	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
Rádio e Televisão Rotioner Ltda.	III	53000.016551/2012	Habilitada	1º Lugar
TV Esplanada do Paraná Ltda.	III	53000.009469/2012	Habilitada	1º Lugar
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	III	53000.017052/2012	Habilitada	2º Lugar
TVCI - TV Comunicações Interativas Ltda.	III	53000.006038/2012	Habilitada	3º Lugar
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010150/2012	Habilitada	4º Lugar



PROponente	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Ministério Comunidade Cristã	III	53000.006947/2012	Habilitada	4º Lugar
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006802/2012	Inabilitada	-
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.007601/2012	Inabilitada	-
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	III	53000.006979/2012	Inabilitada	-
Televisão Tibagi Ltda.	III	53000.006787/2012	Inabilitada	-
TV Nova Conexão Ltda.	III	53000.006129/2012	Inabilitada	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1510/2013/LRF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003617/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagamar, estado de Minas Gerais, por meio do canal 36-, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGAMAR, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA.	53000.001915/2013	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002227/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002522/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.001687/2013	HABILITADA	-	51	3º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002207/2013	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.001799/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1505/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.002928/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pimenta, estado de Minas Gerais, por meio do canal 38-, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PIMENTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TV UNIÃO DE MINAS LTDA.	53000.057666/2012	HABILITADA	-	1º LUGAR
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.058124/2012	HABILITADA	-	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058983/2012	HABILITADA	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058095/2012	HABILITADA	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	53000.056747/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E INCOMPLETA	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.056572/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E INCOMPLETA	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 101/2014/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002922/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Coaraci, estado da Bahia, por meio do canal 10+, constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO BAHIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE COARACI, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO BAHIA LTDA.	53000.057992/2012	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
TV ARATU S/A	53000.058339/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
INSTITUTO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA- IRDEB	53000.058642/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.057504/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058896/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058088/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.058792/2012	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 20/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002004/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Alto Alegre, estado de Roraima, por meio dos canais 3 e 35, constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e AMAZONIA CABO LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA.					
PROponente	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
Rede Tropical de Comunicação Ltda.	III	53000.004832/2012	HABILITADA	53	1º Lugar
Amazônia Cabo Ltda.	III	53000.066304/2011	HABILITADA	52	2º Lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda.	III	53000.004176/2012	HABILITADA	51	3º Lugar
Rádio e Televisão Rotiner Ltda.	III	53000.016587/2012	HABILITADA	00	4º Lugar
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.007598/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens	III	53000.007016/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010165/2012	INABILITADA	--	--
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006805/2012	INABILITADA	--	--
Buritis Comunicações Ltda.	IV	53000.016439/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.006008/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Norte de Comunicações Ltda.	IV	53000.006770/2012	INABILITADA	--	--

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1514/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003627/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais, por meio do canal 41+, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE SÃO ROQUE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TV UNIÃO DE MINAS LTDA.	53000.001919/2013	HABILITADA	-	1º lugar
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002225/2013	HABILITADA	-	2º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002211/2013	HABILITADA	-	3º lugar
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.001690/2013	HABILITADA	-	3º lugar
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG	53000.001801/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1474/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002118/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Colatina (Serra da Boa Esperança), estado do Espírito Santo, por meio do canal 15-, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE COLATINA (SERRA DA BOA ESPERANÇA), ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.				
PROponente	TIPO	PROCESSO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006588/2012	HABILITADA	1º lugar
SM COMUNICAÇÕES LTDA. EPP	III	53000.06585/2012	HABILITADA	2º lugar
NASSAU - EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.001365/2012	HABILITADA	-
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.005598/2012	HABILITADA	-
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.010657/2012	HABILITADA	-
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006067/2012	HABILITADA	-
RÁDIO E TELEVISÃO ROTINER LTDA.	III	53000.016524/2012	HABILITADA	-
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.014454/2012	INABILITADA	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017578/2012	INABILITADO	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007011/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	III	53000.006592/2012	INABILITADA	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1467/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002817/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Andaraí, estado da Bahia, por meio dos canais 9+ e 11+, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO BAHIA LTDA. E RÁDIO e a TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO BAHIA LTDA	53000.001780/2013	HABILITADA	-	-	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002158/2013	HABILITADA	-	-	2º LUGAR
TV ARATU S/A	53000.001748/2013	HABILITADA	-	-	3º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001729/2013	HABILITADA	-	-	4º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002195/2013	HABILITADA	-	-	5º LUGAR
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002240/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002184/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002384/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1486/2013/LRF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003629/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Ortigueira, estado do Paraná, por meio dos canais 43+ e 33-, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. e Rádio e Televisão Rotioner Ltda., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	53000.002149/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	53000.001581/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	53000.001913/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002213/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	53000.001075/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
TELEVISÃO TIBAGI LTDA	53000.002266/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1478/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003614/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Divino, estado de Minas Gerais, por meio do canal 4+, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.001740/2013	HABILITADA	-	-	1º lugar
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002480/2013	HABILITADA	-	-	2º lugar
TV JUIZ DE FORA S/A	53000.001900/2013	HABILITADA	-	-	3º lugar
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	53000.001072/2013	HABILITADA	-	-	4º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002204/2013	HABILITADA	-	-	4º lugar
TV TIRADENTES LTDA.	53000.002481/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG	53000.001804/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	53000.002011/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 51/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002818/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Andaraí (Igatú), estado da Bahia, por meio dos canais 26- e 3-, constantes do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S/A e à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ANDARAÍ (IGATU), ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TV ARATU S/A	53000.001749/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002196/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.002386/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1052/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043312/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Extrema, estado de Minas Gerais, por meio do canal 33-, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A	53000.041737/2012	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.041517/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A.	53000.041156/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041459/2012	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042464/2012	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041215/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	-	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042040/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
TV OMEGA LTDA.	53000.041936/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.041851/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.040816/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA nº 23/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002819/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio dos canais 51+ e 03+, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S/A e RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TV ARATU S/A	53000.001747/2013	HABILITADA	-	-	1º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002157/2013	HABILITADA	-	-	2º Lugar
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001730/2013	HABILITADA	-	-	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002197/2013	HABILITADA	-	-	4º Lugar
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	53000.001076/2013	HABILITADA	-	-	4º Lugar
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002242/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002185/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002387/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 2014/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002116/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Itumbiara, estado de Goiás, por meio do canal 5- (cinco decalado para menos), constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS.					
PROponente	Tipo	Processo Nº	Resultado da Análise	Pontos Obtidos*	Classificação
Fundação Ministério Comunidade Cristã	III	53000.006940/2012	Habilitada	53	1º lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda.	III	53000.004190/2012	Habilitada	51	2º lugar
Fundação Sara Nossa Terra	III	53000.008492/2012	Habilitada	51	2º lugar
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006790/2012	Habilitada	51	2º lugar
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	III	53000.006065/2012	Habilitada	51	2º lugar
R & C Produções Ltda.	IV	53000.005069/2012	Habilitada	22	3º lugar
Rádio e Televisão Rotioner Ltda.	III	53000.016529/2012	Habilitada	0	4º lugar
Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.017125/2012	Habilitada	0	4º lugar
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010119/2012	Habilitada	0	4º lugar
Sociedade Goiana de Cultura	IV	53000.006342/2012	Inabilitada	-	-
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.005987/2012	Inabilitada	-	-
Televisão Gová Ltda.	III	53000.003309/2012	Inabilitada	-	-
Associação Ação Ambiental	IV	53000.007376/2012	Inabilitada	-	-
Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda.	III	53000.017596/2012	Inabilitada	-	-
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	III	53000.007013/2012	Inabilitada	-	-
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.002815/2012	Inabilitada	-	-
Rede Goiana de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.065075/2011	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

*Para o caso de mais de uma habilitada.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1513/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002939/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Caém, estado da Bahia, por meio do canal 17+, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CAÉM, ESTADO DE BAHIA					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TV ARATU S/A	53000.058337/2012	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.057501/2012	HABILITADA	-	60	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058916/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058084/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	53000.057975/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IN-COMPLETA	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1003/2013/AC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043301/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pedra Azul, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 10+, 14, 17, 22, 25, 27 e 30, constantes do Aviso de Habilitação nº 1, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. e TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PEDRA AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.041746/2012	Habilitada	-	71	1º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042489/2012	Habilitada	-	50	2º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041461/2012	Habilitada	-	50	2º lugar
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042029/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.041372/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041229/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.041848/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
TV ÔMEGA LTDA	53000.041972/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1476/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003631/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagarto, estado de Sergipe, por meio do canal 10, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2013, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2013, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.	53000.001875/2013	HABILITADA	-	-	1º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.002150/2013	HABILITADA	-	-	2º lugar
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	53000.001909/2013	HABILITADA	-	-	-
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002215/2013	HABILITADA	-	-	-
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA.	53000.002241/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE	53000.001518/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E IN-COMPLETA	-	-
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	53000.001071/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	53000.002192/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.002383/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1066/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.050639/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 4+, 9+, 26+, 40, 43, 48, e 51, constantes do Aviso de Habilitação nº 02, de 05 de outubro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 09 de outubro de 2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANEIRO, à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. e à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANEIRO	53000.051559/2012	Habilitada	-	70	1º lugar
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.050439/2012	Habilitada	-	70	1º lugar
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	53000.050679/2012	Habilitada	-	51	2º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.049130/2012	Habilitada	-	50	3º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.050265/2012	Habilitada	-	50	3º lugar
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.050100/2012	Inabilitada	Documentação incompleta e irregular	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	53000.050393/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.050461/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.050882/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.050964/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.050811/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1516/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002925/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagoa da Confusão, estado de Tocantins, por meio do canal 4-, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	53000.056875/2012	HABILITADA	-	-	1º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058099/2012	HABILITADA	-	-	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.058892/2012	HABILITADA	-	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS	53000.058078/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1519/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002920/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Cardeal da Silva, estado da Bahia, por meio do canal 26, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TV ARATU S/A	53000.058332/2012	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058894/2012	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058086/2012	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	53000.057976/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E IN-COMPLETA	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.058794/2012	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1478/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.041215/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Extrema, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 33-, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1458/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.041229/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pedra Azul, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 10+, 14, 17, 22, 25, 27 e 30, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1469/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.050811/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 02/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 4+, 9+, 26+, 40, 43, 48, e 51, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Em 26 de março de 2014

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão exarada por meio da Portaria nº 458, de 8 de novembro de 2012, que determinou a cassação da permissão outorgada à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO., no Processo Administrativo nº 53000.070421/2006, acolho o PARECER Nº 786/2013/GAB/CONJUR-MC/AGU, de sorte a reconsiderar a referida decisão, de forma a revogar a penalidade de cassação, nos termos da legislação vigente.

PAULO BERNARDO SILVA